



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 003/2025-SEMSA

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS
TERMOS INEXIGIBILIDADE Nº
009//2025, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE-FMS E DEBORAH JORDANNA
COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA**, COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado o Município de Mojuí dos Campos através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Lauro Sodré, s/n, Bairro: esperança, CEP: 68129000, inscrita no CNPJ (MF) Nº 17.738.256/0001-01, neste ato representada por seu titular o Sr. André Gomes de Sousa, nomeado pelo Decreto Nº 004/2025, brasileiro, casado, Portador do RG Nº 4413368 PC/PA e CPF Nº 000.669.773-98, residente e domiciliado na rua cupuaçu, bairro são josé, cidade de Santarém-PA, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado **DEBORAH JORDANNA COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.717569/0001-12, com sede na Av. Violeta, Sala A, nº 952, na Cidade de Santarém, Estado do Pará, neste ato representado por neste ato representado por Déborah Jordanna de Almeida Costa, inscrita na OAB/PA, 21.192, portador do RG nº 515536 PC/PA e CPF nº 010.716.422-19, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA I - Do Objeto

1.1.O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Os serviços deverão seguir o detalhamento dos serviços constantes no Projeto Básico deste Processo Administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica Especializada em Licitações e Contratos.	SERVIÇO	12 MESES	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
VALOR DE 42.000,00 Quarenta e dois mil reais					

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.1. O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ 3.500,00 (quatro mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), que será pago em corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o produto ou serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

2.3. Na hipótese de prorrogação prevista no subitem 3.1, da cláusula III, o valor mensal da prestação de serviço será irredutível dentro da vigência do contrato e será atualizado monetariamente, com base na variação acumulada, durante o período de 1 (um) mês, do IPCA do IBGE, que será utilizada como indexador para mensurar a inflação oficial.

CLÁUSULA III - Da Vigência

3.1. A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

3.2. O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observados o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso XVII do Art. 6º, da Lei 14.133/2021, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para hipóteses previstas.

CLÁUSULA IV- Da Entrega do serviço

4.1 O prazo de prestação de serviços será imediato, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde-SEMSA, através de requisição expedida pelo contratante.

4.2 A suspensão de entrega do serviço somente poderá ocorrer nos termos do Art. 138 da Lei 14.133/2021

4.3 A entrega do serviço deverá ser realizada de acordo com o constante no projeto básico.

CLÁUSULA V- RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas contratuais correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Público, do exercício orçamentário de 2025:

UNIDADE:

0404 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2033.000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS Bloco de Man.

Serv. Publ. de Saúde

3.3.90.35.00 Serviços de consultoria

FONTE DE RECURSO:

15001002 - Receita de imposto e transf. – Saúde

16000000 - Transferência SUS-Bloco de manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2. A classificação orçamentária por onde correrá a despesa da contratação correrá pela indicação e reserva orçamentário do órgão contratante, podendo ser alterada, ou acrescentada a partir de apostila, de acordo com o exercício orçamentário em questão.

CLÁUSULA VI - Do Reajustamento de Preço

6.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - Das Obrigações

7.1 DA CONTRATADA

7.1.2 Fornecer os serviços no prazo previsto;

7.1.3 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

7.1.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.1.5 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

7.1.6 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

7.2 DO CONTRATANTE

7.2.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2.2 Fornecer os materiais necessários para realização do serviço;

7.2.3 Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através do servidor determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrerem situações previstas no Art. 138 da Lei Nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA IX – Da Alteração Contratual:

9.1 Caso haja necessidade de alteração no Contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 125 e 126, todos da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA X- Das penalidades

10.1 Advertência

10.2 Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da gestora do contrato

10.3 Suspensão temporária de particular em licitação e inadimplemento do contrato com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o Fundo Municipal de Saúde-FMS

CLÁUSULA XI - Norma Aplicada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 14.133/2021 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA XII – Do foro

12.1 Aplica-se o presente Contrato as regras estabelecidas no INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Mojui dos Campos-PA, 06 de Janeiro de 2025.

ANDRE GOMES DE
SOUSA:00066977398

Assinado de forma digital por ANDRE
GOMES DE SOUSA:00066977398

ANDRÉ GOMES DE SOUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
CONTRATANTE

DEBORAH JORDANNA DE ALMEIDA
COSTA:01071642219

Assinado de forma digital
por DEBORAH JORDANNA
DE ALMEIDA
COSTA:01071642219

DEBORAH JORDANNA COSTA SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADA

